

ENUNCIADO INTERPRETATIVO Nº 04, DE 13 DE JULHO DE 2020

**ESTADO DE CALAMIDADE. PANDEMIA  
DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19).  
REFORMAS DE CARÁTER URGENTE.  
INCIDÊNCIA DO ART. 13, XIII, DO DECRETO Nº  
20.625/2020.**

1. Para efeito do art. 13, inciso XIII, do Decreto nº 20.625, de 2020, consideram-se serviços de manutenção predial as reformas de caráter urgente, entendidas como tal as que se relacionem à manutenção da estrutura integral do imóvel, a condições de habitabilidade do imóvel ou à instalação ou substituição de equipamento de segurança e de incêndio, de telefonia e de intercomunicação.

2. Para a execução de reformas de caráter urgente, a título de manutenção predial, devem ser observadas as medidas de higienização e de distanciamento interpessoal previstas nos artigos 22 e 25, no que couber.

Porto Alegre, 13 de julho de 2020.



Carlos Eduardo da Silveira  
Procurador-Geral do Município